

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM ESPLANADA – JARDIM DO MUSEU DE LISBOA – PALÁCIO PIMENTA

Condições Gerais de Participação – consulta pública

1. Apresentação de Propostas:

1.1. As propostas a apresentar, devidamente assinadas, devem conter, sob pena de exclusão:

- a) Tratando-se de pessoa singular - Nome, n.º de identificação fiscal, n.º de BI/CC, data de validade/emissão, morada, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico;
Tratando-se de pessoa coletiva – Firma, n.º de pessoa coletiva, código de acesso à certidão permanente ou estatutos na sua versão atual e ata eleitoral, de acordo com o aplicável;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a Impostos;
- d) Curriculum do proponente (no caso do proponente ser uma pessoa coletiva, este documento deve respeitar à atividade da mesma) no que respeita ao desenvolvimento de atividade de gestão em estabelecimentos de igual natureza ou similar;
- e) Proposta de valor mensal de contrapartida, nos meses de março a outubro, inclusive, que não poderá ser inferior a € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- f) Projeto de exploração do espaço, cujas linhas orientadoras constituem o Anexo I das presentes condições gerais – deverá ser apresentado num máximo de 4 (quatro) páginas A4, incluindo imagens e com letra de tamanho 12, integrando:
 - i) Conceito de exploração, incluindo proposta de menu e mobiliário;
 - ii) Proposta de preçário (com indicação de valor de menu de almoço).

2.2. As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou pelos seus representantes legais de modo a identificar claramente quem assina e a qualidade em que o faz.

2. Prazo e forma de apresentação de propostas:

As propostas deverão ser apresentadas até às 23h59m do dia 17 de março de 2024, unicamente por via eletrónica, para o endereço propostas@museudeliboa.pt, sendo excluídas as que o forem para além daquela data/hora ou de outro modo.

3. Apreciação das propostas e critérios de seleção:

3.1. As propostas serão apreciadas por um Júri designado pela **Concedente**, que integrará elementos da **Concedente**, até um máximo de cinco elementos.

3.2. O Júri apreciará as propostas com base nos seguintes fatores de avaliação e respetiva ponderação:

- a) Contrapartida mensal para a **Concedente**: 30%
- b) Curriculum do proponente: 30%
- c) Projeto de exploração: 40%

a) O fator contrapartida mensal para a **Concedente** é pontuado do seguinte modo:

PONTUAÇÃO:

Valor mensal acima de € 401,00 = 100

Valor mensal de € 351,00 a € 400,00 = 90

Valor mensal de € 301,00 a € 350,00 = 60

Valor mensal de € 250,00 a € 300,00 = 30

b) O fator Curriculum do proponente no desenvolvimento de atividade de gestão em estabelecimentos de igual natureza ou similar é pontuado do seguinte modo:

PONTUAÇÃO:

Mais de 10 (dez) anos de experiência = 100

De 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência = 75

Menos de 5 (cinco) anos de experiência = 50

Sem experiência = 0

c) O fator Projeto de exploração é pontuado do seguinte modo:

i) Conceito de exploração: 50%

ii) Preçário: 50%

i) O subfator conceito de exploração é pontuado do seguinte modo:

PONTUAÇÃO:

Plenamente adequado = 100

Adequado = 75

Moderadamente adequado = 50

Desadequado = 0

ii) O subfator precário é pontuado do seguinte modo:

PONTUAÇÃO:

Valor de menu de refeição até um máximo de 12€ = 100

Valor de menu de refeição acima de 12€ até um máximo de 15€ = 70

Valor de menu de refeição acima de 15€ até um máximo de 20€ = 50

Valor de menu de refeição acima de 20€ = 20

III) A fórmula a observar para a classificação do fator projeto de exploração é a seguinte: $(0.15 \times i.) + (0,35 \times ii.) + (0.50 \times iii.)$, em que os fatores i., ii. e iii., referem-se aos indicados *supra* no número 3.5.

3.3 . A fórmula a observar para a obtenção da Classificação Final é a seguinte:

$$CF = [0.30xa)] + [0.30xb)] + [0.40xc)]$$

em que CF é a Classificação Final e os fatores a), b) e c) referem-se aos indicados *supra* ponto 3.2.

3.4. O Júri poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes, sempre por escrito, devendo estes ser prestados por igual forma, e em prazo nunca superior a dois dias úteis.

3.5. O Júri atribuirá a cada um dos fatores uma classificação numérica, conforme descrito *supra*, bem como atribuirá a cada uma das propostas admitidas uma Classificação Final resultante da aplicação da fórmula indicada no número 3.3.

3.6. Se por via da aplicação da fórmula definida no número 3.3. se verificar um empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios, pela ordem que se indicam:

a) classificação numérica mais elevada no fator de projeto de exploração do proponente;

b) classificação numérica mais elevada no fator de avaliação contrapartida económica;

c) por sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos proponentes.

3.7. No final da sua apreciação, o Júri elaborará um relatório a apresentar ao órgão de gestão da **Concedente**, no qual propõe a concessão da exploração do quiosque e respetiva esplanada ao proponente que tiver a Classificação Final mais elevada.

3.8. Não serão consideradas para efeitos da concessão aqui em causa as propostas que apresentem, um valor de mensal inferior a € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

3.9. Não serão igualmente consideradas para efeitos da concessão aqui em causa as propostas que, no cômputo geral, não alcancem o mínimo de 50 pontos percentuais.

3.10. Com base no relatório do Júri ou por outro motivo superveniente que venha a ocorrer, a **Concedente** reserva-se o direito de não proceder à concessão do quiosque e respetiva esplanada.

4. Contrato:

4.1. A concessão da exploração do quiosque e respetiva esplanada será objeto de contrato escrito a celebrar entre **Concedente** e **Concessionário** após a comunicação da decisão final do órgão de gestão da **Concedente**, fazendo parte integrante do mesmo a proposta que vier a ser selecionada.

4.2. As condições contratuais constituem o Anexo II das presentes condições gerais.

5. Consentimento

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade da **Concedente**, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente consulta pública, pelo que o seu titular presta, desde já, o seu consentimento, manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.

6. Disposições finais

6.1. O espaço está disponível para visitas, mediante marcação prévia, no período compreendido entre 05 e 08 de março de 2024, devendo a marcação ser estabelecida previamente, através do telefone 217 513 200 (Vitor Jesus ou Francisco Santos), das 11h00 às 17h00.

6.2. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação do presente documento e respetivos anexos devem ser remetidas por correio eletrónico para propostas@museudelisboa.pt.

ANEXOS:

Anexo I – Linhas orientadoras – projeto de exploração

Anexo II - Condições contratuais e respetivos anexos.